

Alindo O. Camargo

Artº 2º - Fica revogado em todo o seu termo o veto nº 1/67 imposto pelo Executivo Municipal.
Artº 3º - É igualmente autologado a alim para o corrente exercício, o crédito suplementar de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) - Código: 3.215.0.3 - para a prestação de serviços - 02 - Despesas com a 2ª H/c, para ocorrer as despesas oriundas do artigo 1º, devendo para na sua realização não do exceder da anulação de 20% do artº 1º. O presente Ror entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. O presente do Prefeito Municipal de Parauapeiras do RJ, em 28 de agosto de 1968
Alindo O. Camargo
Prefeito Municipal
Secretaria

Ror nº 46/68 -

Município de Parauapeiras do RJ, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono no os seguintes Ror:-
Artº 1º - Fica afetado para o corrente exercício, os créditos suplementares seguintes:-
Paraná, Município

3.1.1.0.0 - Geral
03 - Despesas
Executivo Municipal
3.2.0.0.0.2 - Manutenção corrente
01 - Material
03 - Indigentes
Ror 150,00
Ror 2.000,00
Serviço de Educação Infantil

3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos

01 - Assistência às Escolas Soladas N.º Crf. 1.000,00

02 - Despesas Diversas N.º Crf. 1.000,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.4.0.4.2 - Encargos Diversos

02 - Acampamentos (estádios) N.º Crf. 2.000,00

3.2.5.0.8.9 - Salário - Família N.º Crf. 1.000,00

Serviços Industriais - Britador

3.4.2.0.5.2 - Material de Consumo

01 - Combustíveis, Lubrificantes e óleos N.º Crf. 4.000,00

3.1.3.0.5.2 - Serviços de Terceiros

01 - Transportes N.º Crf. 3.000,00

Art.º 2º - Fica recurso às despesas oriundas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar do exercício da arrecadação do T.º Mo.

Art.º 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de agosto de 1968

Almeido J. Gomes
Prefeito Municipal
Orestes Marçal
Secretário

Lei n.º 47/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art.º 1º - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito especial de N.º Crf. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), para ser dispendido com o serviço de